



IGTNEWS

A Newsletter Oficial do Instituto Governança de Terras



NESTA EDIÇÃO

PROGRAMA "ADOTE UM PARQUE": POR QUE AS EMPRESAS PRIVADAS DEVERIAM ASSUMIR UM PAPEL QUE O PRÓPRIO ESTADO NÃO ESTÁ CUMPRINDO?

CHAIN REACTION RESEARCH PUBLICA NOVO ESTUDO SOBRE DESMATAMENTO NA CADEIA DE SOJA E CARNE NO CERRADO EM 2020

PRECISAMOS REPENSAR A POLÍTICA ANTIDROGAS BRASILEIRA?

A REGULARIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NA AMAZÔNIA NA ATUALIDADE

Programa "Adote um Parque": por que as empresas privadas deveriam assumir um papel que o próprio Estado não está cumprindo?

ESCRITO POR DELAÍDE SILVA PASSOS

No dia 9 de fevereiro de 2021, o Governo Federal instituiu o programa "Adote um Parque" por meio do decreto nº 10.623 [1], cujo objetivo é atrair recursos com o intuito de financiar a conservação dos parques nacionais. Neste sentido, pessoas físicas ou jurídicas, de capital nacional ou estrangeiro, assumiriam a responsabilidade sobre a proteção da fauna e da flora brasileira de 132 Unidades de Conservação na Amazônia por até cinco anos [2]. A proposta do programa é que os interessados sejam responsáveis por serviços como o monitoramento, proteção, prevenção e combate a incêndios florestais, prevenção e combate ao desmatamento

ilegal e recuperação de áreas degradadas. De acordo com o decreto, a adoção para empresas de capital nacional teria um custo de R\$50,00 por hectare e para empresas de capital estrangeiro de R\$70,00. É importante destacar que em seu conjunto, a área dessas UCs vai de 2.574 a 3.865.172, abrindo espaço para absorver cerca de R\$ 3,2 bilhões ao ano [3].

A rede Carrefour foi a primeira a formalizar o processo de adoção de uma das áreas, a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, em Rondônia, a qual representa uma área de 75.877 hectares, o que por sua vez poderia render aproximadamente R\$ 3.793.850 anualmente. Nas palavras do ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles: “Uma empresa que deu um passo à frente e disse eu tenho interesse, eu me ofereço, eu me voluntario para um dos parques que estão listados no primeiro bloco. E com essa ação do Carrefour, nós esperamos que empresas nacionais e estrangeiras, pessoas físicas, brasileiros ou estrangeiros, também se voluntariem para nos ajudar a cuidar desses 15% do território da Amazônia que está distribuído nas 132 unidades de conservação” [4].

Ainda em fevereiro, a Reserva Biológica (Rebio) do Guaporé também foi incluída no presente programa. Contudo, de acordo com o Instituto Socio-Ambiental (ISA), a situação desta reserva é mais dramática, uma vez que 409.579 hectares da mesma estão sobrepostos à Terra Indígena Massaco, um território já homologado e com registro de povo indígena isolado, uma informação confirmada pela Funai. A concessão de Terras Indígenas para a iniciativa privada é uma ação inconstitucional, ferindo o art. 231 da Constituição. Logo, a apropriação de tais áreas pelo setor privado não pode ser feita por nenhum mecanismo [5].

De acordo com o ISA:

Não é lógico nem coerente, tampouco cientificamente defensável, considerar neste novo programa governamental UCs em sobreposição com TIs sem a devida consulta prévia às organizações que representam os povos indígenas, tais como a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), e sem o acompanhamento da Fundação Nacional do Índio (Funai). A seleção de uma área frágil como essa evidencia a falta de clareza do Ministério do Meio Ambiente na própria concepção do programa e levanta riscos para os isolados que vivem nessa área. É urgente que essa unidade de conservação seja retirada deste programa considerando todos os riscos que as intervenções previstas trazem aos povos indígenas e para a integridade de seu território. [6]

O lançamento do programa “Adote um Parque” coincide com um momento em que o Ministério do Meio Ambiente se exime da sua responsabilidade. De um modo geral, o presente programa veio como parte de uma agenda muito bem articulada do Governo Federal, o qual desde que Ricardo Salles assumiu o comando do MMA, diversas ações vem sendo feitas para desarticular e desestruturar as instituições ligadas direta e indiretamente ao meio ambiente, tais como o Ibama e o ICMBio, com cortes orçamentários, redução de funcionário e outras desregulamentações [7]. Sendo assim, antes de acreditarmos que o programa “Adote um Parque” tenha uma intenção positiva para a sociedade, é preciso se questionar: por que as empresas privadas deveriam assumir um papel que o próprio Estado não está cumprindo? O que elas ganham com isso?

Chain Reaction Research publica novo estudo sobre desmatamento na cadeia de soja e carne no Cerrado em 2020

ESCRITO POR VITOR BUKVAR FERNANDES

Desde o início do ano passado diversas instituições estão alertando sobre as recorrentes altas no desmatamento ilegal, tanto na Amazônia quanto no Cerrado e no Pantanal, fato diversas vezes veiculado em matérias deste mesmo boletim. No dia 30 de março, o consórcio Chain Reaction Research publicou um estudo sobre o desmatamento na cadeia de soja e carne no Cerrado para 2020 [1]. Neste artigo, ressaltamos algumas das contribuições reveladas pelo relatório.

O estudo mencionado usou como base os alertas de desmatamento emitidos pelo Prodes/Inpe e os cruzaram com imagens de satélite para confirmação de supressão vegetal e rastreamento das cadeias de suprimento de *commodities* para determinar quem estaria por trás do desmatamento. Vejamos alguns dos principais resultados no estudo:

- O desmatamento no Cerrado em 2020 totalizou 734 mil hectares, um aumento de 13,2% em comparação com 2019.
- 66,7% deste desmatamento ocorreu em terras privadas, 19,2% em terras públicas (o restante ocorreu em terras sem destinação legal clara).
- Dos 19,2% desmatados em terras públicas, 68,4% apresentam sobreposição de posse de terra - ou seja, 96.608 hectares foram desmatados por organizações privadas em terras públicas.
- Cerca de 208 mil hectares do desmatamento no Cerrado ocorreram em fazendas que já tinham soja plantada.
- Estima-se que 28,3% do total de desmatamento no cerrado está ligado à expansão da soja.
- Cerca de 50% do desmatamento ligado à





**CHAIN
REACTION
RESEARCH**
sustainability risk analysis

Chain Reaction Research is a coalition
of environmental, Profundo and
other Advisers.

Contact:
www.chainreactionresearch.com
[@chainreactionresearch](https://twitter.com/chainreactionresearch)

Key Cerrado Deforesters in 2020 Linked to the Clearing of More Than 110,000 Hectares

March 2021

The Cerrado biome, a vast, biodiverse tropical savannah in Brazil, is under threat from commodity-driven deforestation. Soy expansion and cattle ranching are direct drivers of forest loss in the Cerrado. This report presents new data on specific actors linked to Cerrado deforestation in 2020, including the quantified risk exposure of the largest soy traders, meatpackers, and retailers. Financiers with forest policies are exposed to material risks in the portfolios.

expansão da soja foi realizado por produtores proeminentes (incluindo SLC Agrícola, Nuveen e JFJ Holdings e Participações).

Além destes dados, uma outra implicação discutida é a ligação de grande parte da cadeia de soja e carne com estes desmatamentos. Estes conglomerados sojeiros, por exemplo, vendem para transnacionais como as estadunidenses Cargill, Bunge e Archer-Daniels-Midlands (ADM), a francesa Louis Dreyfus Company (DLC) e a chinesa Cofco, conforme explicitado pelo Observatório do agronegócio no Brasil De Olho nos Ruralistas [2]. Além disso, os grandes frigoríficos também são apontados no relatório da Chain Reaction Research como grandes contribuintes para o desmatamento e especulação com terras no Cerrado, sendo a JBS, Marfrig e Minerva as empresas com maior exposição ao desmatamento dentro de suas cadeias de suprimento.

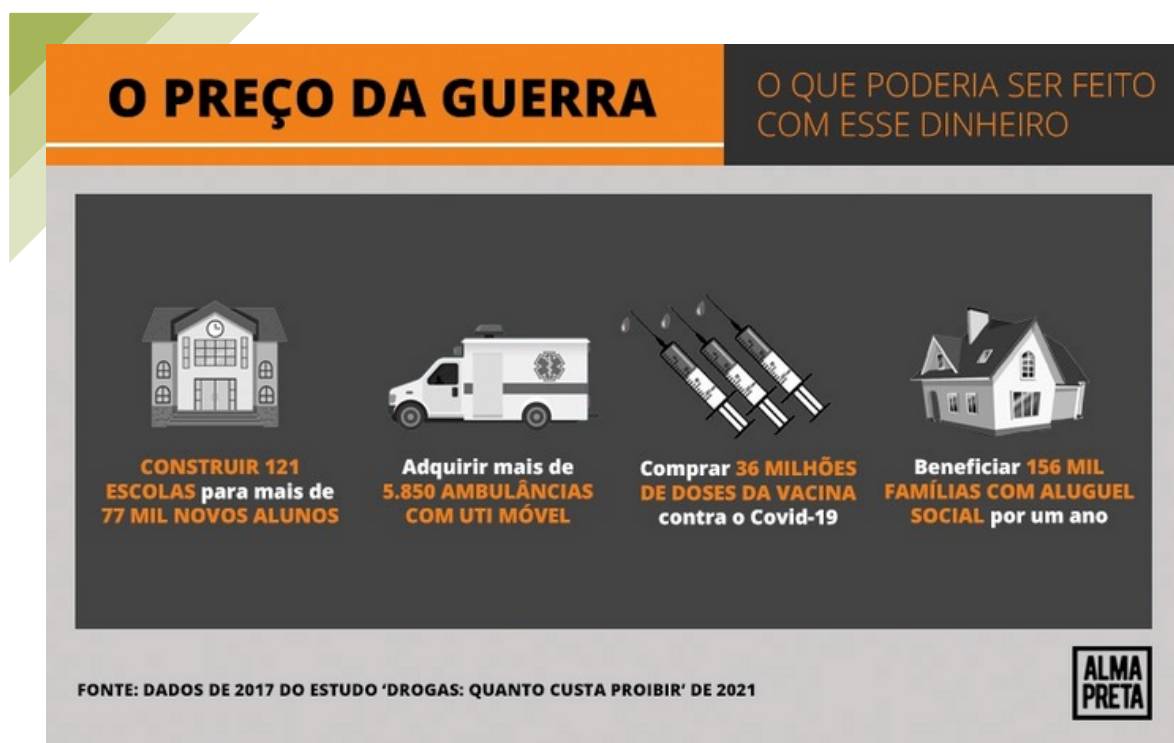
O relatório também chama atenção ao fato que algumas das principais redes varejistas no Brasil (Grupo Casino, Carrefour e Cencosud), parte da cadeia da carne, também estão indiretamente ligadas a pelo menos 2.189 hectares desmatados.

Por fim, podemos ver com clareza neste relatório diversos sintomas da falta de uma boa governança de terras no país, o que torna urgente a resolução de questões chave como a criação de um cadastro de terras confiável, destinação clara de terras públicas, proteção da vegetação nativa contra grilagem e desmatamento e mais transparência e cobrança de responsabilidades dos grandes proprietários e empresas.

Precisamos repensar a política antidrogas brasileira?

ESCRITO POR GABRIEL PANSANI SIQUEIRA

Foi recém-publicado um estudo pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) intitulado “Drogas: quanto custa proibir”, como foi muito bem detalhado pela reportagem da Folha de São Paulo [1] e pela revista Piauí [2]. Essa discussão ganhou enorme projeção ao comparar os custos que a política brasileira antidrogas com o número de vacinas que poderiam ser adquiridas com o mesmo orçamento. A publicação ganha mais interesse, pois boa parte dos brasileiros não acreditam que a segurança pública e o consumo de drogas tenham diminuído apesar do efetivo policial ou do orçamento destinado para esse fim.



No entanto, essa discussão não é recente. São recorrentes os estudos que demonstram a ineficiência de nossa política antidrogas alinhada ao aumento do encarceramento da população mais pobre, o aumento da violência e de crimes relacionados ao tema. Sobre isso, é importante ressaltar que grande parte dos encarceramentos está associado à política antidrogas e que um estudo encomendado pela Secretaria-geral da Presidência da República em 2015, com dados relativos a 2012, mostra que do total de 515.482 presos no Brasil, 38% é formada por provisórios, ou seja, pessoas que estão sob a custódia do Estado sem que tenham sido julgadas – outros 61% dos presos eram condenados e 1% estava sob medida de segurança, como exposto pela reportagem do Conjur [3] e o arquivo do estudo completo também está disponível para acesso [4].

De maneira similar, foi feito um Levantamento Nacional de informações penitenciárias pelo INFOPEN [5], associado ao Ministério da Justiça, que também apontou para o sobrecarrega-

mento do sistema judiciário que é provocado pelo encarceramento em massa pela política antidrogas, pois dos 60% dos casos que seguem sem julgamento, 27% deles respondem por tráfico, o crime com o maior percentual [6]. Lembrando que nossa política de drogas pode associar algum suspeito de tráfico dependendo da quantidade portada de substâncias classificadas como 'drogas' pela lei.

Quem muito discute as limitações dessa política é Ilona Szabó, que recentemente participou de entrevistas para explicar por que "as políticas de drogas ameaçam a democracia" [7]. Além de cofundadora do Instituto Igarapé e um longo currículo como especialista no tema, a autora discute a questão do combate às drogas como uma questão de segurança pública, mas também de saúde, na qual o criminoso deve ser separado do usuário [8], este que merece apoio do Estado para se tratar/recuperar e não ser lançado para cadeia até que a justiça determine se era culpado ou não.

É evidente que o trabalho ostensivo da polícia de controlar os crimes associados ao tráfico e o uso abusivo de entorpecentes deve ser feito, mas a efetividade desse esforço não tem sido verificada pelos estudos e estatísticas do setor, o que torna essa política pública muito questionável, especialmente considerando o tamanho do orçamento despendido. Por isso, cabe sim um argumento de que é preciso rever como a política antidrogas tem sido executada e onde aprimorar, pois se o número de crimes não diminuiu e o orçamento apenas aumenta, algo estamos fazendo de errado. Não cabe aqui o esgotamento dessa discussão, até porque esse é um assunto muito complexo e que envolve diferentes visões sobre o problema a partir da sociedade civil, mas essa revisão parece cada vez mais necessária a cada novo estudo e evidências publicados.



A Regularização de Territórios Quilombolas na Amazônia na Atualidade

ESCRITO POR ISABELLI ALLINE LOPES PICELLI

Se a Amazônia brasileira é conhecida por ser lar para grande parte da população indígena do Brasil, a região também abriga comunidades cuja origem remonta ao período de resistência à escravidão africana, essas, no entanto, menos visibilizadas.

A partir do século XVIII, a população escravizada africana se espalhou pela Amazônia trabalhando junto aos índios em lavouras, coleta de produtos da floresta, comércio e em estruturas militares [1]. As intensas trocas entre índios e africanos fizeram surgir precocemente uma sociedade multicultural e miscigenada nessa região. As comunidades remanescentes de quilombos da região carregam em sua trajetória histórias de contato e miscigenação com grupos indígenas.

Enquanto a maior parte das terras indígenas na Amazônia já é conhecida e destinada pelo Estado [2], o mesmo não acontece com os territórios quilombolas.

É certo que houve avanços na regularização fundiária dos territórios quilombolas, destacando-se o estado do Pará. O ITERPA é o órgão fundiário que mais titulou áreas de remanescentes de quilombo no Brasil (58 territórios), mantendo regularidade nas titulações desde o final dos anos 1990. Não obstante esse avanço, pesquisa publicada em 2014 apontou que em 21% dos territórios titulados no estado, as comunidades não tinham acesso a toda a área titulada, devido à existência de posseiros não quilombolas. Tal situação merece atenção, pois limita as possibilidades de uso do território titulado pelas comunidades beneficiadas.

Em âmbito federal, dos 671 processos abertos no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária na região da Amazônia Legal, apenas 71 tiveram seus territórios tradicionais oficialmente delimitados, estando a maioria deles no estado do Maranhão. Apenas dezoito territórios foram titulados [3].



ESPAÇO CONVIDADO

As recentes discussões e medidas oficiais que visam acelerar a titulação de terras na Amazônia não têm levado em conta em seu planejamento a previsão legal de titulação de territórios quilombolas nessa região. Sabe-se que há comunidades localizadas em áreas de glebas públicas federais e áreas de gestão da Secretaria de Patrimônio da União, pendentes de reconhecimento formal da ocupação das terras. Ausentes, no entanto, quaisquer medidas para acelerar a identificação e titulação de terras dessas comunidades na Amazônia. As sucessivas reduções orçamentárias que afetam órgãos de gestão de terra (INCRA e SPU) contribuem para a permanência de situações de indefinição de direitos territoriais e conflitos.

Sem o reconhecimento oficial das áreas que ocupam, comunidades quilombolas têm sido impactadas e, não raro, não são consideradas por projetos de desenvolvimento. A falta de um cadastro territorial que visibilize essas comunidades e a ausência de formalização de suas relações com a terra tem contribuído para aumentar sua vulnerabilidade frente a grandes projetos de exploração econômica e infraestrutura na região.

Os esforços públicos, dos governos federais e estaduais, para aprimorar a gestão territorial e formalizar direitos de propriedade na Amazônia devem levar em conta a formalização de áreas quilombolas para garantir equidade e equilíbrio no cumprimento dos dispositivos legais de regularização fundiária individual e coletiva.

Os cadastros de terras oficiais, por sua vez, precisam ser adaptados para identificar as posses de comunidades quilombolas. Para isso, o Poder Executivo, em especial o governo federal, deve buscar estabelecer sinergias com iniciativas recentes do Estado e sociedade civil, em especial a Plataforma de Territórios Tradicionais, concebida pelo Ministério Público Federal [4].

Isabelle Alline Lopes Picelli
2017-2018 H.H.Humphrey Fellow -
Especialista em Desenvolvimento Rural
do Instituto Nacional de Colonização e
Reforma Agrária (INCRA)



REDAÇÃO



**INSTITUTO
GOVERNANÇA
DE TERRAS**

Site

www.governancadeterras.com.br
www.igterras.com.br

Facebook

@governancadeterras

Youtube

Instituto Governança de Terras
Grupo de Governança de Terras

E-mail

InstGovTerras@gmail.com
seminariogtde@gmail.com

Ficha Técnica

Edição Geral: Delaíde Silva
Passos e Gabriel Pansani
Siqueira

Diagramação: Marina Lange

Colaboradores: Vitor Bukvar
Fernandes e Isabelli Alline
Lopes Picelli

O que é o IGT?

Buscamos a defesa dos direitos sociais relacionados à posse e à propriedade da terra, em condições de igualdade, por meio da proteção e garantias dadas pelo estado de direito. Estímulo ao desenvolvimento sustentável por meio da adequada Governança de Terras. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

O que é o IGT News?

A IGTNews será o novo periódico do IGT, que surgiu com o objetivo de concretizar um veículo de comunicação para proporcionar uma leitura crítica dos eventos contemporâneos ligados às questões fundiárias do Brasil e no mundo.

Contato

Envie para InstGovTerras@gmail.com sua opinião sobre as reportagens: qual sua área temática favorita, reclamações, sugestões, etc.

Ajude-nos a desenvolver este novo meio de comunicação

Caso não deseje mais receber essa newsletter, basta responder a este e-mail com a palavra "REMOVER" no campo do assunto

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do Instituto Governança de Terras. A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e punido pelo artigo 184 do código penal.

REFERÊNCIAS



INSTITUTO
GOVERNANÇA
DE TERRAS

Programa "Adote um Parque": por que as empresas privadas deveriam assumir um papel que o próprio Estado não está cumprindo?

1 – BRASIL. Decreto n. 10.623, de 9 de fevereiro de 2021. Institui o Programa Adote um Parque, com a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria das unidades de conservação federais por pessoas físicas e jurídicas privadas, nacionais e estrangeiras. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.623-de-9-de-fevereiro-de-2021-302915383>. Acesso em 04 de abril de 2021.

2 – PEDUZZI, P. Publicada lista de unidades selecionadas ao programa Adote um Parque. Agência Brasil, 01 de março de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-03/publicada-lista-de-unidades-selecionadas-ao-programa-adote-um-parque>. Acesso em 04 de abril de 2021.

3 – GOVERNO FEDERAL. Adote um Parque. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/adoteumparque>. Acesso em 04 de abril de 2021.

4 – MENEGASSI, D. Programa Adote um Parque é lançado sob olhares de desconfiança. O Eco, 10 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/programa-adote-um-parque-e-lancado-sob-olhares-de-desconfianca/>. Acesso em 04 de abril de 2021.

5/6 – OVIEDO, A. et al. Indígenas isolados da Terra Indígena Massaco estão na mira da privatização. O ISA, 09 de março de 2021. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/indigenas-isolados-da-terra-indigena-massaco-estao-na-mira-da-privatizacao>. Acesso em 04 de abril de 2021.

7 - OVIEDO, A. et al. Linha do tempo: Salles abre a porteira e desmatamento avança na pandemia. O ISA, 24 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/linha-do-tempo-salles-abre-a-porteira-e-desmatamento-avanca-na-pandemia>. Acesso em 04 de abril de 2021.

Chain Reaction Research publica novo estudo sobre desmatamento na cadeia de soja e carne no Cerrado em 2020

1 - GARCIA, M; RIJK, G; PIOTROWSKI, M. Key cerrado deforesters in 2020 linked to the clearing of more than 110.000 hectares. Chain Reaction Research, March, 2021. Disponível em: <https://chainreactionresearch.com/wp-content/uploads/2021/03/Key-Cerrado-Deforesters-Linked-to-the-Clearing-of-More-than-110000-Hectares.pdf>. Acesso em 05 de abril de 2021.

2 - INDRIUNAS, Luís. 30 de março de 2020. Cerrado perdeu em 2020 área quatro vezes maior que a Grande São Paulo. De Olho nos Ruralistas. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2021/03/30/cerrado-perdeu-em-2020-area-quatro-vezes-maior-que-a-grande-sao-paulo/>. Acesso em 05 de abril de 2021.

Precisamos repensar a política antidrogas brasileira?

1 – MENA, F. Pouco eficiente, lei de drogas consome R\$ 5,2 bi num ano em SP e no Rio. Folha de S. Paulo, 29 de março de 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/03/pouco-eficiente-lei-de-drogas-consome-r-52-bi-num-ano-em-sp-e-no-rio.shtml>. Acesso em 04 de abril de 2021.

REFERÊNCIAS

- 2 – GUIMARÃES, H; BUONO, R. O custo da guerra às drogas. Piauí, 29 de março de 2021. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/o-custo-da-guerra-as-drogas/>. Acesso em 04 de abril de 2021.
- 3 – GALLI, M. Mais de um terço dos presos do país não sofreu condenação, diz estudo. Consultor Jurídico, 03 de junho de 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-jun-03/terco-presos-pais-aguarda-condenacao-estudo>. Acesso em 04 de abril de 2021.
- 4 - Brasil. Presidência da República. Secretaria Geral. Mapa do encarceramento : os jovens do Brasil / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília : Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/mapa-prisao.pdf>. Acesso em 04 de abril de 2021.
- 5 – Brasil. Presidência da República. Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de informações penitenciárias – INFOPEN – Junho de 2014. Brasília, 2015. Disponível em: http://estaticog1.globo.com/2015/06/23/relatorio-do-infopen-junho-2014.pdf?_ga=2.134081229.2120049443.1617113001-2144459686.1608554563. Acesso em 04 de abril de 2021.
- 6 – G1. Em 1/3 das prisões, 60% dos sem julgamento esperam mais de 90 dias. G1, Política, 23 de junho de 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/60-dos-presos-sem-julgamento-estao-ha-mais-de-90-dias-na-cadeia.html>. Acesso em 04 de abril de 2021.
- 7 – VILLA, M. Ilona Szabó: As políticas de drogas ameaçam a democracia. Youtube, 21 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sL54-rwETXA>. Acesso em 04 de abril de 2021.
- 8 – SZABÓ, I. Política de Drogas. Instituto Igarapé, 04 de setembro de 2017. Disponível em: <https://igarape.org.br/ilona-szabo-politica-de-drogas-usptalks-14/>). Acesso em 04 de abril de 2021.

A Regularização de Territórios Quilombolas na Amazônia na Atualidade

- 1 - GOMES, F. DOS S. Nas terras do Cabo Norte – fronteiras, colonização e escravidão na Guiana brasileira – séculos XVIII e XIX. Belém: Editora Universitária/UFGA, 1999.
- 2 - Monitoramento mantido pelo Instituto Socio-Ambiental. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/>
- 3 - BRASIL, Cadernos de Estudos - Desenvolvimento Social em Debate. – N. 20. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2014
- 4 - Dados da Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - INCRA